



**TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO  
DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO  
CONTRATO DE OBRA Nº 22/2014,  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA  
CONSTRUTORA MURALHA LTDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Henrique Vilagra, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA MURALHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.395.894/0001-30, estabelecida Av. Valentin Perón, n.º 556, Centro, Nortelandia – MT, CEP: 78.430-000, representada neste ato pelo Sr. Robson Batista de Brito, portador do RG n.º 10189092 e do CPF n.º 853.624.091-15, residente na Rua Antonio Olímpio, n.º 348, Centro, Nortelandia, CEP: 78.430-000, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Execução de Obra – Construção de Quadra Poliesportiva na comunidade de Bom Jardim, no Município de Nobres, firmado entre as partes acima qualificadas em 23/07/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato n.º 087/2013, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS), NO BAIRRO SÃO JOSE, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC II, SEGUNDO CICLO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato n.º 2/2014, por acordo com a **CONTRATADA**, devido a impossibilidade de de começar a obra, pelo fato da Demolição do antigo prédio não ter sido concluída.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres., para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres- MT, 06 de março de 2014.

***Sebastião Gilmar Luiz da Silva***  
*Prefeito Municipal*

***Construtora Muralha Ltda***  
*C.N.P.J. N.º 09.395.894/0001-30*  
*Sr. Robson Batista De Brito*  
*Cpf N.º 853.624.091-15*

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Quézia da Rosa  
R.G. n.º 1698680-6  
C.P.F. n.º 016.781.481-80  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_  
C.P.F. n.º \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_